



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

Lei Municipal Nº. 402, de 12 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transações bancárias via PIX e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transações bancárias utilizando o sistema de PIX, mediante a celebração de termo de convênio ou instrumento congênere com as unidades bancárias nas quais mantém contas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 403, de 22 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 161.771,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO.

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

#### 02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rubrica:** 10 301 1004 1038 - Aquisição de Veículo Tipo Van/Furgão para Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 161.771,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

**Elementos de Despesas:**

4490.52.....R\$  
161.771,62

**Total..... R\$**  
**161.771,62**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º.** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

#### ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 161.771,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)** para atender despesas com aquisição de veículo tipo van/furgão.

#### 02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rubrica:** 10 301 1004 1038 - Aquisição de Veículo Tipo Van/Furgão para Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 161.771,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

**Elementos de Despesas:**

4490.52.....R\$  
161.771,62

**Total..... R\$**  
**161.771,62**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 161.771,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, para atender despesas com aquisição de veículo tipo van/furgão para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar Impositiva.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Município de Barra de Santana/PB, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 404, de 22 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

## 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**Rubrica:** 17 512 1026 4400.00 – Construção/Ampliação e Recuperação de Sistema de Abastecimento de D'Água (Investimentos)

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Elementos de Despesas:**

4490.51.....R\$

100.000,00

**Total..... R\$ 100.000,00**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Obras e Instalações)

**Finalidade:** PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º.** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender despesas com perfuração e instalação de poços tubulares.

## 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**Rubrica:** 17 512 1026 4400.00 – Construção/Ampliação e Recuperação de Sistema de Abastecimento de D'Água (Investimentos)

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Elementos de Despesas:**

4490.51.....R\$

100.000,00

**Total..... R\$ 100.000,00**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Obras e Instalações)

**Finalidade:** PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E

CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender despesas com perfuração e instalação de poços tubulares na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

#### FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar Impositiva.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Município de Barra de Santana/PB, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

#### DECRETO Nº 41/2021, de 16 de novembro de 2021.

*Prorroga, até ulterior deliberação, os efeitos do Decreto Municipal nº. 30/2021 e do Decreto Estadual nº. 41.647, de 29/09/2021, nas questões silentes no Decreto Municipal, com medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e os dispositivos administrativos legais vigentes; e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba disciplinou alterações nas medidas restritivas para municípios em bandeira amarela através do Decreto Estadual nº. 41.647, de 29 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas até que a vacinação da população se aproxime da integralidade dos cidadãos, de forma a garantir segurança sanitária dentro das fronteiras do município de Barra de Santana;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

#### DECRETA:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

**Art. 1º.** Ficam prorrogados, até deliberação ulterior, os efeitos do Decreto Municipal nº. 30 (de 03/09/2021) visando a manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

**Art. 2º.** Em todos os casos em que o for silente o Decreto Municipal nº. 30 (de 03/09/2021) fica determinado o seguimento do que regular o Decreto Estadual nº. 41.647, de 29 de setembro de 2021, ou instrumento congêneres que o substitua ou suceda no arcabouço legal do Estado da Paraíba.

**Art. 3º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, e as medidas adotadas nesse Decreto serão reavaliadas juntamente com as novas avaliações do Plano Novo Normal pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 4º.** O município de Barra de Santana, preventivamente, em caso de promulgação de medidas mais restritivas pelo Governo do Estado da Paraíba, acata-as e as fará cumprir até deliberação ulterior por Decreto próprio, que regulamentem novas medidas que a gestão saúde pública entender necessárias e urgentes na esfera municipal.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 16 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 186/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **COLOCAR A DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PARA O REQUERENTE**, a pedido, mediante Decisão TRE/ASPRE nº. 334/2021, a servidora efetiva **JANAÍNA MARINHO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, titular da matrícula funcional nº. 505.381-2, para atuar junto ao Cartório Eleitoral da 49ª Zona, na cidade de Queimadas, Estado da Paraíba, que se responsabilizará por sua frequência e assiduidade funcionais, na forma da Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021 e vigendo até 30/11/2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 187/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **ÍTALO FABIANO NUNES DINIZ** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional nº. 506.113-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de dezembro de 2021, vigorando este benefício até 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 188/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **PRORROGAR O PRAZO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **LUCIEUDA RODRIGUES DE ARAÚJO** ocupante do cargo MÉDICA – ESF, matrícula funcional nº. 506.050-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, vigorando o benefício em curso até 31 de dezembro de 2021, findo o qual ela deverá reapresentar-se para o serviço público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 10h00min horas do dia 26 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PAPALEPÍPEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 08 de Novembro de 2021.

**EDNA MACEDO DE SOUSA**  
Presidenta da Comissão

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 10h00min horas do dia 01 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA (MURO, ESTACIONAMENTO E OUTROS).** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 12 de Novembro de 2021.

**EDNA MACEDO DE SOUSA**  
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 14h00min horas do dia 01 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E O MURO EM ALVENARIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA EMEB PROFESSORA LAURA BARBOSA BEZERRA (PREDIO ANEXO)**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 12 de Novembro de 2021.

EDNA MACEDO DE SOUSA  
Presidenta da Comissão

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (CARRO PIPA), PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS CONFORME (CONVÊNIO 086/2021), FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos provenientes do convênio N°028/2021, firmado entre Secretaria De Estado Da Infraestrutura, Dos Recursos Hídricos E Do Meio Ambiente - SEIRHMA e a prefeitura municipal de Barra De Santana: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - 18 544 1001 2048 ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT N° 07201/2021 - 19.11.21 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 54.000,00; CT N° 07202/2021 - 19.11.21 - DANIEL BARBOSA DE LIRA - R\$ 54.000,00.

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (CARRO PIPA), PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS CONFORME (CONVÊNIO 086/2021), FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIÃO DA SILVA - R\$ 54.000,00; DANIEL BARBOSA DE LIRA - R\$ 54.000,00.

Barra de Santana - PB, 18 de Novembro de 2021

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

Decreto nº  
0040/2021

Em, 1 de Novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0396, de 6 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.463.933,19 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		Secretaria de Governo e Articulação Política			
04	122	2002	2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política	
0000012	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
0000016	3390.14	99	1001	Diárias - Civil	137,00
0000017	3390.30	99	1001	Material de Consumo	7.858,82
0000022	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.737,00
0000023	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.743,00
0000710	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	449,00
0000024	3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	628,00
				Total da Ação	25.552,82
				Total da Unidade Orçamentária	25.552,82
02.020		Secretaria Municipal de Administração			
04	122	1001	1037	Construção do Centro Administrativo Municipal	
0000583	4490.51	99	1991	Obras e Instalações	88.568,62
				Total da Ação	88.568,62
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000034	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.395,94
0000039	3390.30	99	1001	Material de Consumo	151,00
0000040	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	6.700,00
0000041	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.755,00
0000042	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.097,74
				Total da Ação	26.099,68
				Total da Unidade Orçamentária	114.668,30
02.030		Secretaria Municipal de Finanças			
28	841	0001	0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000056	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	37.830,49
				Total da Ação	37.830,49
28	845	0001	0004	Contribuição ao PASEP	
0000057	3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.593,71
				Total da Ação	22.593,71
04	123	2002	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000061	3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	38.365,34
0000065	3390.30	99	1001	Material de Consumo	2.659,38
0000068	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000069	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.417,95
0000718	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.250,00
				Total da Ação	50.692,67
				Total da Unidade Orçamentária	111.116,87
02.040		Secretaria Municipal de Educação			
12	361	1002	2008	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério	
0000097	3190.04	99	1112	Contratação por Tempo Determinado	21.786,00
0000099	3190.13	99	1112	Obrigações Patronais	90.580,51
				Total da Ação	112.366,51
12	361	1002	2009	Manutenção do FUNDEB - 40% outros	
0000358	3190.11	99	1115	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.249,00
0000104	3190.13	99	1113	Obrigações Patronais	23.572,00
				Total da Ação	114.821,00
12	361	1002	2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000163	3190.11	99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.524,04
0000169	3390.30	99	1111	Material de Consumo	29.933,03
0000173	3390.36	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.086,67
0000174	3390.39	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.653,67
				Total da Ação	81.197,41
12	361	1002	2025	Manutenção da Biblioteca Pública	
0000230	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	266,00
				Total da Ação	266,00
				Total da Unidade Orçamentária	308.650,92
02.050		Secretaria Municipal de Saúde			
10	301	2002	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000267	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	1.320,00
0000268	3190.11	99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.922,48
0000274	3390.14	99	1211	Diárias - Civil	677,00
0000275	3390.30	99	1211	Material de Consumo	1.295,00
0000279	3390.36	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.969,00
0000280	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.085,29
0000281	3390.47	99	1211	Obrigações Tributárias e Contributivas	975,15
0000282	3390.91	99	1211	Sentenças Judiciais	9.447,64
				Total da Ação	66.691,56
				Total da Unidade Orçamentária	66.691,56
02.060		Fundo Municipal de Saúde			







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

08	244	2002	2051	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		
0000476		3190.13	99	1001 Obrigações Patronais	1.275,00	
0000477		3190.16	99	1001 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	158,00	
0000478		3190.92	99	1001 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00	
0000479		3350.43	99	1001 Subvenções Sociais	1.079,00	
0000480		3390.14	99	1001 Diárias - Civil	1.619,00	
0000486		3390.47	99	1001 Obrigações Tributárias e Contributivas	139,05	
0000488		3390.92	99	1001 Despesas de Exercícios Anteriores	1.038,00	
0000489		3390.93	99	1001 Indenizações e Restituições	1.350,00	
0000490		4490.51	99	1001 Obras e Instalações	3.000,00	
0000491		4490.52	99	1001 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
					Total da Ação	12.198,05
					Total da Unidade Orçamentária	12.198,05
					<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08	244	1003	1025	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prof.Social- Construção de CRAS,CREAS e Afins		
0000525		4490.51	99	1001 Obras e Instalações	12.800,00	
0000527		4490.52	99	1001 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
					Total da Ação	22.800,00
08	244	1003	2059	Bloco da Proteção Social Básica		
0000546		3190.11	99	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	42.800,00
					<b>02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>	
17	512	1001	1026	Construção/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento Dágua		
0000645		4490.51	99	1001 Obras e Instalações	22.395,86	
0000646		4490.51	99	1510 Obras e Instalações	150.000,00	
					Total da Ação	172.395,86
20	606	1001	1027	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		
0000647		4490.52	99	1001 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
					Total da Ação	3.000,00
18	606	1001	1028	Construção de Passagens Molhadas		
0000649		4490.51	99	1001 Obras e Instalações	5.500,00	
					Total da Ação	5.500,00
					Total da Unidade Orçamentária	180.895,86
					Total de Anulações	1.025.833,97
					Total de Outras Fontes	438.099,22
					Total Geral de Fontes	1.463.933,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE

Edital SECULT nº 003/2021, em 27 de outubro de 2021.

## “PALCO CULTURAL PEDRA DO ALTAR”

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **CHAMAMENTO PÚBLICO “PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR” em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Barra de Santana, com foco na manutenção de iniciativa na área de Música (solos, duplas, trios e grupos), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Barra de Santana pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de Musical.
- 1.3 - Compreende-se, como proposta de MÚSICA, (apresentações e oficinas de solos, duplas, trios e grupos ou coletivos de música) do Município de Riachão do Bacamarte ou radicados (as) no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que expresse identidade cultural, resultante do exercício de atividades culturais ligadas a área da música em suas várias expressões artísticas.
- 1.4 - Os artistas premiados farão apresentações em programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude irão elaborar programações para apresentações das propostas selecionadas no referido edital, no formato presencial ou online até o dia 30 de junho de 2022.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005319 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados e prevê um investimento de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com previsão de concessão de **15 (quinze)** propostas beneficiadas em 01 (uma) categorias e abaixo discriminada:

2.3 – Todas as propostas selecionadas pela comissão de seleção deste edital receberá o valor de **R\$ 1.000,00**.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitadas a participar do edital “**PALCO CULTURAL PEDRA DO ALTAR**” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificada como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.

3.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificada como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

3.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.4 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

### 4. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O **CHAMAMENTO PÚBLICO “PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR”**, contemplará 15 (quinze) proposta de música do município de Barra de Santana, com um investimento total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2 – O Valor da premiação, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
GERAL	15	1.000,00

O Total da premiação na Categoria Individual será no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais).

4.3 – O pagamento do projeto selecionado será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

4.4 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de outubro a 17 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/Jornal oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- Formulário de Inscrição preenchido;
- Apresentação da Proposta de Música (descrição detalhada da proposta, etc.);
- Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;
- Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);
- Documentação complementar conforme solicitada no Item 7. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1 Avaliação

6.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

6.1.2 A avaliação é de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

6.1.6 O prazo para apresentação de recuso será de 01 dia útil, após a publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada na Rua Elvira Amorim, 124- Centro – Barra de Santana – PB.

6.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

6.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 01 (um) dias úteis.

6.1.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado

pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana– PB (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

## 7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

### EDITAL 003 CHAMAMENTO PUBLICO “PALCO CULTURAL PEDRA DO ALTAR”

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

#### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	28 de outubro a 17 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	18 de novembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	19 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	22 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	23 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	25 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	30 de novembro de 2021

## 10. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

11.6 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos

recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital "PALCO CULTURAL PEDRA DO ALTAR".

11.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana, 27 de outubro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01**  
**EDITAL 003/2021 –**  
**"PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:
PROPONENTE:
RG: _____ CPF: _____
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:
DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA: TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:
CATEGORIA Música - ( ) Dança - ( )
MODALIDADE Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo ( )
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
CURRICULO DO ARTISTA OU GRUPO:
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE).

**ANEXO 02**  
**EDITAL 003/2021**  
**"PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR"**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021

(Assinatura do Funcionário)

ANEXO 03  
EDITAL 003/2021  
"PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR"  
LEI ALDIR BLANC 2021  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – MEI

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

ANEXO 04  
EDITAL 002/2021  
"PALCO VIRTUAL PEDRA DO ALTAR"  
LEI ALDIR BLANC 2021  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

[WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR)

08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Edital SECULT nº 004/2021, em 27 de outubro de 2021.

## PRÊMIO CULTURAL DE ARTESANATO

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO DE ARTESANATO 2021, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 12. DO OBJETO

- 1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Barra de Santana, com foco na manutenção de iniciativa de artesanato (obras de artesanato e trabalho em habilidades manuais), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Barra de Santana, pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de Artesanato e Habilidades Manuais.
- 1.3 - Compreende-se, como OBRA DE ARTESANATO, o produto, de artesãos (às) do Município de Barra de Santana ou radicados (as) no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que expresse identidade cultural, resultante do exercício de um ofício predominantemente manual, baseado em processos e técnicas de domínio e transformação de matérias-primas em produtos acabados.
- 1.4 - Entende-se, por TRABALHO EM HABILIDADES MANUAIS, a atividade derivada exclusivamente do indivíduo artista, do Município de Barra de Santana ou radicada (as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, produzida com ferramentas e materiais, feito com as mãos, mais especificamente, com fortes habilidades motoras finas, das quais é possível reproduzir determinada técnica e ter vários artigos iguais, desde que se caracterize como uma produção original e não industrialmente seriada.
- 1.5 - Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Barra de Santana em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude irão elaborar programações para exposições com as peças de Artesanato e Habilidades Manuais premiadas no referido edital, no formato presencial ou online até o dia 30 de junho de 2022.

### 13. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 16 (dezesseis) Artesãos, a saber:

**A - Artesãos e Artesãs** – Reconhecimento em âmbito do Município de Barra de Santana, com peças de Artesanato e Habilidades Manuais.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-002823 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados e prevê um investimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com previsão de concessão de 10 ( dez) prêmios individuais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO DE ARTESANATO 2021** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de naturezas culturais, doravante identificadas como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**C. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

**D. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificada como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**D. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**E. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

**F. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 01 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

## 16. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE ARTESANATO 2021**, contemplará 10 (dez) proposta de artesanato ou habilidades manuais do município de Barra de Santana, com um investimento total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2 – O Valor da premiação, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
Artesanato e Habilidades Manuais	16	500,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

### CATEGORIA: INDIVIDUAL

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artesanato e Habilidades Manuais	16	500,00	8.000,00

O Total da premiação na Categoria Artesanato e Habilidades Manuais serão no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## 17. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de outubro a 17 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/ Jornal oficial do Município de Barra de Santana– PB.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber,

- G. Formulário de Inscrição preenchido;
- H. Apresentação da Proposta de Artesanato ou Habilidades (descrição detalhada da peça de artesanato ou habilidades manual relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.),
- I. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- J. 02 fotos em ótima resolução da peça com crédito do fotógrafo (levar em pen drive);
- K. Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);
- L. Documentação complementar conforme solicitada no Item 8 deste edital;

6.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 18. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 Avaliação

7.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Barra de Santana composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

7.1.2 A avaliação é de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

7.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

7.1.6 O prazo para apresentação de recurso será de 01 dia útil, após a publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro Barra de Santana/PB.

7.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

7.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 01 (um) dias úteis após o período constante no item 10.

7.1.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



7.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e divulgado no Mensário Jornal oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

## 1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

### PRÊMIO DE ARTESANATO 2021

Prefeitura Municipal de Barra de Santana.  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULT.  
Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.  
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h00.

#### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá disponibilizar a peça premiada para uma exposição coletiva de artesanato e habilidades manuais conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o

contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 São indispensável informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 1. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	28 de outubro a 17 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	18 de novembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	19 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	22 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	23 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	25 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	26 a 30 de dezembro de 2021

## 1. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as peças premiadas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Juventude não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição,

sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**Jornal Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO CULTURAL DE ARTESANATO.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana/PB, 27 de outubro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01  
EDITAL 004/2021  
PRÊMIO DE ARTESANATO  
LEI ALDIR BLANC 2021  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DA PEÇA:</b>
<b>PROPONENTE:</b>
<b>RG:</b> <b>CPF:</b>
<b>CNPJ NO CASO DE EMPRESA:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> <b>NOME DO BANCO:</b> <b>Nº DA AGÊNCIA:</b> <b>Nº DA CONTA:</b> <b>TIPO DE CONTA:</b> ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>CATEGORIA</b> Artesanato - ( ) Habilidades Manuais - ( )
<b>TIPOLOGIA</b> Fios ( ) Algodão ( ) Barro ( ) Couro ( ) Crochê ( ) Outros ( ) Qual ?
<b>APRESENTAÇÃO DO DA PEÇA:</b>
<b>CURRÍCULO DO ARTESÃO:</b>
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA PEÇA:</b>

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

**ANEXO 02  
EDITAL 004/2021  
PRÊMIO DE ARTESANATO  
LEI ALDIR BLANC 2021  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

<b>NOME DA PEÇA DE ARTESANATO:</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>TIPOLOGIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**Edital SECULT n° 005/2020**, em 27 de outubro de 2021.

**“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**.

Em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**19. DO OBJETO**

- 1.6 - O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.
- 1.7 Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens e serviços.
- 1.8 - Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.
- 1.9 - Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museus, galeria, bibliotecas, teatro ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.
- 1.10 - Serviços adquiridos para serem realizados ou proposta de cursos e outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, conforme a especificidade dos serviços.

**02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES**

**02.01.** – Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e materiais de personalidades da história do município desde que comprove domicílio em Barra de Santana.

**02.02.** – Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registro cartoriais ou outras comprovações afins.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

**02.03.** – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos.

**02.04.** – Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

**02.05.** – Nos casos do item anterior, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

**02.06.** – A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E CULTURAIS é aberta para pessoas que comprove domicílio em Barra de Santana.

**02.07.** – As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Mensário/Jornal Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo presencial com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

### 03. DA AVALIAÇÃO E PRÊMIAÇÃO

**03.01.** – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana definirão, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar às propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria secretaria, e da sociedade, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

**03.02.** – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

**03.03.** – Não há um número previsto de propostas a ser selecionado, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

**03.04.** – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

**03.05.** – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

**03.06.** – O valor máximo a ser pago por este edital será de até **R\$ 12.635,00**.

**03.07.** – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitadas a participar da “Aquisição de bens e serviços culturais” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- E. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e Fazedores de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.
- F. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificadas como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e Fazedores de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- G. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- H. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- I. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de outubro a 17 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/ Jornal Oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- M. Formulário de Inscrição preenchido;
- N. Apresentação da Proposta de livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens e serviços. (descrição detalhada da proposta, etc.),
- O. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- P. 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;
- Q. Currículo do proponente da proposta ou do Grupo (digitado);
- R. Documentação complementar conforme solicitada no Item 8. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana definirão, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar às propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria secretaria, e da sociedade, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

6.1.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

6.1.4 Não há um número previsto de propostas a ser selecionado, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

6.1.5 Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

6.1.6 Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

6.1.7 O valor máximo a ser pago por este edital será de até **R\$ 12.635,00**.

Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

## 7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

### EDITAL 003/2021 "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB  
Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e juventude.  
Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.  
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

#### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 4. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	28 de outubro a 17 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	18 de novembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	19 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	22 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	23 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	25 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	26 a 30 de novembro de 2021

## 4. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

11.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**,

11.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

11.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana, 27 de outubro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01**  
**EDITAL 005/2021 –**  
**"AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
RG:	CPF:
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA:	
TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA	
Música - ( )	
Dança - ( )	
MODALIDADE	
Solo ( )	
Dupla ( )	
Trio ( )	
Grupo ( )	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
CURRÍCULO DO ARTISTA OU GRUPO:	
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:	

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE) .

**ANEXO 02**  
**EDITAL 005/2021**  
**"AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada.		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 03**  
**EDITAL 005/2021**  
**"AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 04**  
**EDITAL 005/2021**  
**"AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Edital SECULT nº 006/2021, em 27 de outubro de 2021.

### INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA.

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana (PB), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e o decreto municipal nº 38 de 20 outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, torna público que estão abertas as inscrições para professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com devida comprovação, para **ministrar aulas de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de Incentivo à Formação e Preparação Artística dispõe acerca de seleção de 02 propostas de curso ou oficinas de arte para atender pessoas do município de Barra de Santana, de forma Virtual, durante a pandemia da Covid-19, ou de forma Presencial com restrições e em obediência às determinações governamentais e orientações em saúde, com carga horária perfazendo 30 horas total curso/oficina, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado.

1.2 O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro, fotografia e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

#### 2. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

2.1 Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como professores de arte ou outros com domínio do tema proposto no Formulário de Inscrição, que sejam naturais de Barra de Santana/PB ou com domicílio comprovado no referido município, preenchendo a Ficha de Inscrição no site da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

2.2 Não havendo número suficiente de proponentes do município de Barra de Santana, ou ainda havendo proposta relevante de inscritos de outras localidades, as mesmas poderão ser contempladas em caráter de mérito, conforme os critérios de análise da Comissão de Seleção, considerando-se que o benefício terá alcance social junto a alunos de Barra de Santana-PB.

2.3 Períodos de duração do curso ou oficina tem como carga horária total 30 horas, ficará a critério do próprio ministrante conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas.

2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- Identificação (Nome completo e nome artístico)
- Gênero / Data de Nascimento / CPF/ RG
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Grau de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Descrição com histórico resumido das atividades
- Nome do curso ou oficina que pretende ministrar
- Breve descrição da proposta
- Descrição da metodologia a ser aplicada
- Tempo de duração e carga horária do curso/oficina
- Forma de aplicação – Virtual ou Presencial
- Público alvo / Quantitativo de alunos
- Necessidades técnicas
- Previsão de início e término das aulas
- Finalidade esperada
- Anexos comprobatórios da atividade exercida
- Área de atuação da proposta inscrita
- Portfólio/Currículo.

2.5 A forma de aplicação das aulas, Virtual ou Presencial, deverá ser informada com descrição do formato para cada caso, em espaço para preenchimento que estará disponível no Formulário de Inscrição, considerando que a forma Presencial deverá obedecer aos critérios de distanciamento entre os alunos presentes, uso de máscaras, bem como a devida higienização dos mesmos e um controle de presenças de participantes que não possibilite qualquer espécie de aglomeração humana – tudo isso enquanto durar o período de distanciamento social, conforme as orientações das autoridades de saúde e decretos governamentais.

2.6 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item 09 deste edital), bem como de seus parentes diretos e, também, de servidores da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (Eletivo, Contratado e Comissionado).

2.7 As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo presencial com preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

2.8 Após o preenchimento e protocolamento na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

#### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana definirão, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe da Comissão de Seleção – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria secretaria, e da sociedade, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

3.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela comissão de seleção descrita no item 3.3 de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância Artística do Projeto	0 a 25
Viabilidade prática da proposta	0 a 25
Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
Singularidade Criatividade e originalidade.	0 a 25
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

# **Jornal Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

**Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021**

**3.3** Cada projeto será avaliado por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre a somatório das notas dos avaliadores.

**3.4** Serão considerado nota de 50 (Cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

**3.5** A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana <https://barradesantana.pb.gov.br/barra01/>

**3.6** Os recursos deverão ser enviados para o endereço [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com), em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, no prazo de 1 (um) dia úteis após a publicação do resultado.

**3.7** A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

**3.8** As resposta aos resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de 1 (um) dia.

**3.9** É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

**3.10** Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**3.11** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude convocarão os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária de preferência Banco do Brasil.

**3.12** Após a divulgação dos resultados, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude procederão com a abertura pública de inscrições para alunos que queiram participar dos cursos e oficinas, de acordo com os critérios técnicos que foram propostos pelos ministrantes selecionados.

**3.13** Cada ministrante receberá, a título de remuneração pelas aulas, o valor de até **R\$ 5.000,00** totalizando o valor total nas duas prop em conta bancária de preferência Banco do Brasil por meio de abertura de processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

#### **EDITAL 006 CHAMAMENTO PUBLICO “INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTISTICA**

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e juventude.

Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

#### **Proponente Pessoa Jurídica**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa

jurídica;

- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### **Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

#### **Proponente Pessoa Física:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

4.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 O proponente deverá uma oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

5.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 3.6 deste edital.

5.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

5.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

5.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

#### **6. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	28 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	28 de outubro a 17 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	18 de novembro de 2021

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

Resultado das propostas Classificadas	19 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	22 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	23 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	25 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	26 a 30 de novembro de 2021

#### 4. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição para ministrar aulas de cursos ou oficinas de Incentivo à Formação e Preparação Artística implica na plena concordância com os termos deste edital.

8.2 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Barra de Santana, através do e-mail: [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com).

Barra de Santana/PB, 27 de outubro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01**  
**EDITAL 003/2021 –**  
**“INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA”**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:
PROPONETE:
RG: _____ CPF: _____
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:
DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA: TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:
CATEGORIA Música - ( ) Dança - ( )
MODALIDADE Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo ( )
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
CURRÍCULO DO ARTISTA OU GRUPO:
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE) .

**ANEXO 02**  
**EDITAL 003/2021**  
**“INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 03**  
**EDITAL 003/2021**  
**“INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA”**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 04**  
**EDITAL 002/2021**  
**“INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA”**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Edital SECULT nº 007/2021, em 19 de novembro de 2021.

Publicação do resultado dos editais: 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021.

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECULT através da Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a primeira etapa das propostas classificadas nos editais da primeira fase da Lei Aldir Blanc em Barra de Santana, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Nº	CANDIDATO	Nº Edital
1	ANA MARIA DA SILVA NETA	003/2021
2	ANTONIO VICENTE DE PAULO	003/2021
3	ANDERSON RENNAN ALMEIDA GOMES	003/2021
4	MARCELO GOMES DA SILVA	003/2021
5	GERACILDO JOSÉ DA SILVA	003/2021
6	BEATRIZ GOMES DA SILVA	004/2021
7	ALTOMAR FIGUERÉDO DE FARIAS	005/2021
8	JORAN MEDEIROS BARRETO	005/2021
9	LEANDRA COSTA DE LIMA	005/2021
10	JOSÉ BARRETO COSTA	005/2021
11	JOELSON BARBOSA DA SILVA	005/2021
12	IVANIA DA SILVA ALENCAR ALMEIDA	005/2021
13	JOSIMAR SEVERINO DA SILVA	006/2021
14	KAUAN CARLOS COSTA DE ARRUDA	006/2021

Barra de Santana/PB, 19 de novembro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Edital SECULT nº 008/2021, em 29 de novembro de 2021.

## “PALCO CULTURAL MUSICA BOA”

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **CHAMAMENTO PÚBLICO “PALCO CULTURAL MUSICA BOA” em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.**

### 20. DO OBJETO

1.11 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Barra

de Santana, com foco na manutenção de iniciativa na área de Música (duplas, trios e grupos), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.12 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Barra de Santana pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de Musical.

1.13 - Compreende-se, como proposta de MÚSICA, (apresentações de duplas, trios e grupos ou coletivos de música) do Município de Barra de Santana ou radicados (as) no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que expresse identidade cultural, resultante do exercício de atividades culturais ligadas a área da música em suas várias expressões artísticas.

1.14 - Os artistas premiados farão apresentações em programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude irão elaborar programações para apresentações das propostas selecionadas no referido edital, no formato presencial ou online até o dia 30 de junho de 2022.

### 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005319 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados e prevê um investimento de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com previsão de concessão de **04 (quatro)** propostas beneficiadas em 01 (uma) categorias e abaixo discriminada:

2.3 – Todas as propostas selecionadas pela comissão de seleção deste edital receberá o valor de **R\$ 2.500,00**.

### 22. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitadas a participar do edital “**PALCO CULTURAL MUSICA BOA**” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.

3.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**G. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

**H. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificadas como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

3.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**J. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**K. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

**L. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.4 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

### 23. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O **CHAMAMENTO PÚBLICO “PALCO CULTURAL MUSICA BOA”**, contemplará 04 (quatro) proposta de música do município de Barra de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

Santana, com um investimento total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 – O Valor da premiação, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
GERAL	04	2.500,00

O Total da premiação na Categoria Individual será no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais).

4.3 – O pagamento do projeto selecionado será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

4.4 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## 24. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/Jornal oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- S. Formulário de Inscrição preenchido;
- T. Apresentação da Proposta de Música (descrição detalhada da proposta, etc.);
- U. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- V. 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;
- W. Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);
- X. Documentação complementar conforme solicitada no Item 7. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 25. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1 Avaliação

6.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

6.1.2 A avaliação é de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

6.1.6 O prazo para apresentação de recuso será de 01 dia útil, após a

publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada na Rua Elvira Amorim, 124- Centro – Barra de Santana – PB.

6.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

6.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 01 (um) dias úteis.

6.1.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana– PB (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

## 26. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

### EDITAL 008 CHAMAMENTO PUBLICO “PALCO CULTURAL MUSICA BOA”

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.  
Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.  
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

#### Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 28. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de novembro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	29 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	06 de dezembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	07 de dezembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	08 de dezembro de 2021
Julgamento dos Recursos	09 de dezembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de dezembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	13 de dezembro de 2021
Contratação dos Premiados	14 de dezembro de 2021

## 29. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

11.6 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital "PALCO CULTURAL MUSICA BOA"

11.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana, 29 de novembro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01**  
**EDITAL 008/2021 –**  
**"PALCO CULTURAL MUSICA BOA"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:
PROponente:
RG: _____ CPF: _____
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:
DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA: TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:
CATEGORIA Música - ( ) Dança - ( )
MODALIDADE Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo ( )
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
CURRICULO DO ARTISTA OU GRUPO:
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:

Barra de Santana/PB, de \_\_\_\_\_ de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE).

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

ANEXO 02  
EDITAL 003/2021

“PALCO CULTURAL MUSICA BOA”

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021

(Assinatura do Funcionário)

ANEXO 03  
EDITAL 003/2021

“PALCO CULTURAL MUSICA BOA”

LEI ALDIR BLANC 2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

ANEXO 04

EDITAL 002/2021

“PALCO CULTURAL MUSICA BOA”

LEI ALDIR BLANC 2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Edital SECULT nº 009/2021, em 29 de novembro de 2021.

“OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **CHAMAMENTO PÚBLICO “OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA” em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.**

31. DO OBJETO

- 1.15 - O edital prevê a seleção de até 01 projeto de artistas para apresentações ou intervenções urbanas em locais públicos.
- 1.16 - As apresentações poderão ser feitas tanto por artistas individuais como por coletivos de arte (grupos já existentes ou reunidos para esta finalidade).
- 1.17 - Os locais de apresentação ou de intervenção poderão ser ambientes como praças, muros, prédios públicos ou particulares, ruas, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais e industriais, desde que devidamente autorizados por quem de direito.
- 1.18 - O projeto contemplado neste edital será programado para acontecer de 14 à 28 de Dezembro de 2021, em cronograma a ser montado entre os contemplados e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Barra de Santana-PB.
- 1.19 Os projetos para apresentação ou intervenção urbana poderão abranger várias categorias artísticas, Teatro de Rua, Coral, Saraus e Recitais, Instalação, Audiovisual e outras.
- 1.20 Tratando-se de projetos para realização em espaços públicos abertos, não será permitida qualquer apresentação ou intervenção que possa causar transtorno à circulação urbana, nem provocar danos materiais no espaço da realização ou que possa atentar contra valores sociais de respeito humano.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005319 – Ministério do

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

[WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2.2 – O aporte financeiro deste edital contemplado e prevê um investimento de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com será destinado para premiação à previsão de concessão de **01 (uma)** propostas beneficiadas em 01 (uma) categorias e abaixo discriminada:

2.3 – A propostas selecionadas pela comissão de seleção deste edital receberá o valor de até **R\$ 20.000,00**.

### 33. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitadas a participar do edital “**OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA**” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.

3.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- I. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.
- J. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificadas como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

3.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- M. **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- N. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- O. **MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.4 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

### 34. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O **CHAMAMENTO PÚBLICO “OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”**, contemplará 01 (uma) proposta de apresentação e intervenção urbana do município de Barra de Santana, com um investimento total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 – O Valor da premiação, o valor total da premiação será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais).

4.3 – O pagamento do projeto selecionado será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

4.4 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### 35. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/Jornal oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- Y. Formulário de Inscrição preenchido;
- Z. Apresentação da Proposta da apresentação (descrição detalhada da proposta, etc.),
- AA. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- BB. 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;
- CC. Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);
- DD. Documentação complementar conforme solicitada no Item 7. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto

### 36. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 6.1 Avaliação

6.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

6.1.2 A avaliação é de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

6.1.6 O prazo para apresentação de recurso será de 01 dia útil, após a publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada na Rua Elvira Amorim, 124- Centro – Barra de Santana – PB.

6.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

6.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 01 (um) dias úteis.

6.1.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana– PB (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

### 37. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

#### EDITAL 009 OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

#### Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

### 38. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

### 39. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de novembro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	29 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	06 de dezembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	07 de dezembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	08 de dezembro de 2021
Julgamento dos Recursos	09 de dezembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de dezembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	13 de dezembro de 2021
Contratação dos Premiados	14 de dezembro de 2021

### 40. DO DIREITO DE IMAGEM

**10.1** O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao

**10.2** acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

### 41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

**11.2** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

**11.3** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**11.4** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

**11.5** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

**11.6** Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

**11.7** Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**11.8** Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital “**OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA**”

**11.9** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**11.10** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

**11.11** Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

obtidos pelo endereço eletrônico secult.bsantana@gmail.com

Barra de Santana, 29 de novembro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

**ANEXO 01**  
**EDITAL 009/2021 –**  
**“OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:
PROPONENTE:
RG: _____ CPF: _____
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:
DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA:
TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:
MODALIDADE
Solo ( )
Dupla ( )
Trio ( )
Grupo ( )
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
CURRÍCULO DO ARTISTA OU GRUPO:
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE).

**ANEXO 02**  
**EDITAL 009/2021**  
**“OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 03**  
**EDITAL 009/2021**  
**“OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 04**  
**EDITAL 009/2021**  
**“OCUPA BARRA DE SANTANA ARTE DE RUA”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA**

NOME DA PROPOSTA:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Edital SECULT nº 010/2021, em 29 de novembro de 2021.

### “CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS”

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **CHAMAMENTO PÚBLICO “CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS” em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.**

#### 42. DO OBJETO

- Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de beneficiários para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Barra de Santana - PB, serão adotados os seguintes critérios:

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



- 1.21 - As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas, Espaços Culturais e Profissionais da Cultura do Município de Barra de Santana – PB;
- 1.22 - As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua auto declaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;
- 1.23 - Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;
- 1.24 - Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;
- 1.25 - Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até a presente data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana – PB.

#### 43. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005319 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte de financeiro de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

2.2 – O aporte financeiro deste edital contemplado e prevê um investimento de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo homologada **02 (duas)** propostas onde cada uma receberá o valor de R\$ 3.000,00.

2.3 – A proposta selecionada pela comissão de seleção deste edital receberá o valor de até **R\$ 3.000,00** cada proposta.

#### 44. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitadas a participar do **EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2021** pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

3.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**K. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

**L. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificadas como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

3.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**P. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**Q. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

**R. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.4 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

#### 45. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O Valor da premiação, o valor total da premiação será no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil e reais).

4.2 – O pagamento do projeto selecionado será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

4.3 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### 46. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/Jornal oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber.

EE. Formulário de Inscrição preenchido;

FF. Apresentação da Proposta da apresentação (descrição detalhada da proposta, etc.);

GG. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;

HH. 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;

II. Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);

JJ. Documentação complementar conforme solicitada no Item 7. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto

#### 47. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 6.1 Avaliação

6.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

6.1.2 A avaliação é de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

6.1.6 O prazo para apresentação de recurso será de 01 dia útil, após a publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada na Rua Elvira Amorim, 124- Centro – Barra de Santana – PB.

6.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

6.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 01 (um) dias úteis.



6.1.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB (<https://barradesantana.pb.gov.br>).

#### 48. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

#### EDITAL 010 CHAMAMENTO PÚBLICO "PALCO CULTURAL MUSICA BOA"

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.  
Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 - Centro - Barra de Santana - PB.  
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

##### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

##### Proponente MEI - Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI - Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

##### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### 49. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

#### 50. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de novembro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	29 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	06 de dezembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	07 de dezembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	08 de dezembro de 2021
Julgamento dos Recursos	09 de dezembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de dezembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	13 de dezembro de 2021
Contratação dos Premiados	14 de dezembro de 2021

#### 51. DO DIREITO DE IMAGEM

**10.1** O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao

**10.2** acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

#### 52. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

11.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital "CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS"

11.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana, 29 de novembro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**ANEXO 01**  
**EDITAL 010/2021**  
**"CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
RG:	CPF:
CNPJ NO CASO DE EMPRESA:	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA:	
TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( ) Conta Corrente:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
MODALIDADE	
Solo ( )	
Dupla ( )	
Trio ( )	
Grupo ( )	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
CURRÍCULO DO ARTISTA OU GRUPO:	
RELAÇÃO COM NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA PROPOSTA:	

Barra de Santana/PB, de de 2021

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE).

**ANEXO 02**  
**EDITAL 010/2021**  
**"CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS"**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

NOME DA PROPOSTA:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		

03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 03**  
**EDITAL 010/2021**  
**"CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS"**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI**

NOME DA PROPOSTA:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

**ANEXO 04**  
**EDITAL 010/2021**  
**"CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS"**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA**

NOME DA PROPOSTA:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

(Assinatura do Funcionário)

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de novembro de 2021

## Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV

**Cacilda Farias Lopes de Andrade**  
Prefeita

**José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)**  
Vice Prefeito

**Vadeilson José Bezerra da Costa**  
Secretário de Governo e Articulação Política

**Organização e Revisão de Conteúdo**  
Mirian Barbosa de Lira Alexandre  
Alanna Barbosa Lucas  
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: [www.barradesantana.pb.gov.br](http://www.barradesantana.pb.gov.br)  
E-mail: [bsantana.prefeitura@gmail.com](mailto:bsantana.prefeitura@gmail.com)  
Telefone: (83) 3346-1066